



**Estado de Santa Catarina**

**MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA**

---

## **QUARTO TERMO ADITIVO AO**

**CONTRATO Nº 015/2021, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021**

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 015/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA E A EMPRESA ANGONESE E PICININI CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA.**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA**, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com Sede à Rua Coronel Vitória, nº 966, Centro, Vargem Bonita - SC, Inscrito no CNPJ nº 95.996.187/0001-31, representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa **ANGONESE E PICININI CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 07.874.478/0001-90, com sede na Linha Barra do Rancho Grande, S/N, Interior, Concórdia, SC, CEP: 89.727-000, representada neste ato, pelo seu Sócio Administrador, Senhor **VANDERLEI ROBERTO PICININI**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo de Licitação nº 003/2021, modalidade Tomada de Preços nº 001/2021, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

**CONSIDERANDO** o Inciso II, Artigo 57, da Lei Federal Nº 8.666/93, onde a duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação dos prazos de execução e vigência contratual e serviços da área de administrativa de licitações e compras, contabilidade e



**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA**

---

planejamento.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES**

2.1. Fica prorrogado até 29 de fevereiro de 2024 os prazos de execução e vigência contratual, a contar de 01 de março de 2023.

2.2. Os valores unitários ficam corrigidos em 5,77%, conforme IPCA do período, passando o subitem 4.1 da Clausula Quarta a vigor com a seguinte redação:

“4.1. Pela prestação dos serviços previstos neste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R\$ 5.830,14 (cinco mil, oitocentos e trinta reais e quatorze centavos), totalizado valor de R\$ 69.961,68 (sessenta e nove mil, novecentos e sessenta e um reais e sessenta e oito centavos).”

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**

3.1. Continuam em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições previstas no contrato inicial e demais alterações.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Vargem Bonita, SC, 27 de fevereiro de 2023.

**VANDERLEI ROBERTO PICININI**  
Sócio Administrador  
**CONTRATADA**

**ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN**  
Prefeita de Vargem Bonita  
**CONTRATANTE**



**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA**

---

**Fiscal:**

Janaine Antunes de Oliveira  
Secretária Municipal de Administração e Finanças

**Testemunhas:**

01.

Fernanda Caetano Anzollin  
Escriturária

02.

Enedir de Almeida Vieira  
Diretor de Compras